



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.527/08, torna público que no **dia 06 de julho de 2009, às 14h30**, na sala de licitações da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global para o item objeto/contrato ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Estantes em Aço, montadas e com garantia, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da **Certidão (ano 2009) Simplificada** do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada do ano de 2009**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. **O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos, advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **DECLARAÇÃO, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 007/2009/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 007/2009/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida entrega dos envelopes em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira,



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, **com a identificação da razão social e CNPJ**, com o valor unitário e total do item, **INFORMANDO O TEMPO DE GARANTIA QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (doze) meses**, devidamente datada e **assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual)**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- χ) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

δ) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão (ano 2009) Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DO ANO DE 2009.**

e.1) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (**identificado no instrumento contratual**) ou pelo titular, **no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

e.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **datada do ano de 2009.**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
2. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, **A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.**

7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço total do item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor total do item. Os lances verbais serão feitos para o total do global até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes do valor global para o lote, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100 ,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, para assegurando a competitividade.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias
 - 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos, após a fase de lance e negociação ou manifestamente inexeqüíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com este edital.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão(ano 2009) Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.449052 fonte 00

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – COM A ENTREGA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

O pagamento será efetuado em até o décimo quinto dia útil, depois do recebimento definitivo, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto/serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os moveis/estantes montados serão submetidos a uma inspeção e vistoria no ato da entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

13.2. Os móveis/estantes só serão recebidos definitivamente depois de certificado pela Diretoria de Administrativa, através de Atestado de Recebimento Definitivo, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de moveis rejeitados ou defeituosos a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Softwares.
- 17.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- d) Anexo IV - Termo de Referência
- e) Anexo V – Minuta de Contrato/garantia

João Pessoa, de 2009.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

**ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO,
OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.**

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº 007/2009/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2009

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

ANEXO II - Edital

PREGÃO Nº 007/2009/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2009

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

ANEXO III - Edital

PREGÃO Nº 007/2009/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

ANEXO IV - Edital

PREGÃO Nº 007/2009/PGJMP

1. JUSTIFICATIVA:

Suprir a necessidade vários setores/Promotorias do Ministério Público.

2. OBJETIVO:

Com a realização da licitação e, conseqüentemente, com a formalização do competente contrato administrativo, buscar-se-á a aquisição de equipamento mobiliário de alta qualidade tal como será aqui especificado.

3. OBJETO:

É a contratação de pessoa jurídica ou física para fornecimento de estantes de aço de acordo com as especificações técnicas.

4. DESCRIÇÃO:

ESTANTES EM CHAPA DE AÇO

PRT - A prateleira deverá ser construída em chapas de aço, possuir (06) seis prateleiras reguláveis e (04) quatro colunas em forma de "L" perfuradas. Pintura eletrostática na cor cinza. Os componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato durante o uso normal não deverão possuir rebarbas ou cantos vivo. As estantes devem possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções. As prateleiras devem ser fixadas à coluna através de parafusos e porcas com no mínimo 1,98m de altura x 0,46m de profundidade x 0,90m de largura. As colunas são confeccionadas em chapa de aço laminada a frio com no mínimo 0,20mm de espessura. As prateleiras são confeccionadas em chapa de aço laminada a frio com no mínimo 0,45mm de espessura. O tratamento das chapas deve ser feito pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C.

QUANTIDADE: 202 UNIDADES



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

As quantidades descritas no item anterior estão em compatibilidade com a demanda interna.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. O fornecimento será feito de uma só vez, devendo as estantes serem **entregues montadas** a Contratante, que as receberá por meio do Departamento de Material e Patrimônio do contratante, localizado na Rua Treze de Maio, 663 , centro, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre 13:00 às 19:00 horas, segundo a quinta-feira, e entre 07:00 às 13:00 na sexta-feira;

6.2. **Não haverá quaisquer custos** com a **entrega** e a **montagem** das estantes, sendo estes de responsabilidade da Contratada, bem como todo o custo logístico para a entrega junto ao Contratante;

6.3. As estantes deverão ser entregues em **15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato administrativo, em perfeito estado e adequadamente armazenadas;

6.4. No ato de entrega, as estantes serão recebidos e inspecionados pela Chefia do Departamento de Material e Patrimônio, com auxílio do Departamento de Serviços Gerais e Assessoria de Arquitetura e Engenharia, que os rejeitará, no todo ou parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. A contratada se obriga:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como honrar com a garantia ofertada;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com as especificações técnicas ou pelos materiais empregados;

c) Arcar com os insumos necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

- d) Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- e) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, exceto quando houver prévia e expressa autorização da Procuradora-Geral de Justiça;
- f) Executar, fielmente, o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que o serviço a ser executado seja realizado dentro das especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da licitação;
- g) Refazer todo e qualquer procedimento interno dentro do objeto do contrato a ser firmado, quando se verificar incorreção decorrente de erro que lhe seja atribuído;
- h) Entregar as estantes montadas de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, e nos prazos estipulados;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrente de impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, especialmente horas extras e indenizações por acidentes de trabalho, e por tudo quanto a legislação assegure a seus empregados;
- j) Fornecer, quando for solicitado, documentação idônea a comprovar o recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- k) Entregar a Nota Fiscal quando da entrega das estantes;
- l) A fornecer garantia sobre as estantes adquiridas pelo **prazo mínimo de 1 (um) ano**, mediante a entrega de certificado de garantia;
- m) Oferecer assistência técnica para as estantes, na cidade de João Pessoa, mesmo que elas estejam localizadas em outras cidades, cabendo ao Contratante trazê-las para sua sede.

7.2. O contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para execução do objeto da licitação;
- b) Permitir o acesso de empregados da contratada as dependências, se for necessário;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

c) Fazer o pagamento da contratada, quando forem observadas as cláusulas contratuais;

8. SANÇÕES

8.1. O não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor total do contrato;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, quando for praticado ato que não cause prejuízo financeiro ao contratante;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato, quando as estantes forem entregues em desacordo com as especificações técnicas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer a situação descrita na alínea *b* deste item e a contratada se negar a substituir as estantes com defeito, após ter sido formalmente notificada para isso.

8.3. Todas as penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, iniciado por provocação da Diretoria Administrativa, no qual será garantido à Contratado os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78, 79, garantido-se-lhe os direitos à ampla defesa e ao contraditório, sempre mediante regular processo administrativo.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

4. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e ainda por descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

6. Judicial, nos termos da legislação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

10. PAGAMENTO

O pagamento será feito em até o décimo quinto dia útil, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue juntamente com as estantes.

11. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência compatível ao tempo de garantia ofertado pela contratada, sendo, no mínimo, de 1 (um) ano.

João Pessoa, de 2009.

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

ANEXO V – Edital

PREGÃO Nº 007/2009/PGJMP

CONTRATO Nº

CONTRATO Nº ____/2009, DE
QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.0001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO, brasileira, casada, Procuradora de Justiça, residente e domiciliada nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portadora do RG sob o nº-SSP/PB e do CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Av./Rua, nesta capital, representada pelo(a) Sr.(a), sócio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à, nesta Capital, portador(a) do RG sob nº e do CPF nº,

doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE, o qual decorre de Processo Licitatório PGJ nº/2009, Modalidade Pregão Presencial nº /2009, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 202 (estantes) montadas, com garantia, todo em conformidade com o que consta no Termo de Referência e proposta vencedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

As 202 (duzentas e duas) estantes/móveis serão recebidas provisoriamente pela Diretoria Administrativa, de uma só vez, devendo as estantes serem **entregues montadas** a Contratante, que as receberá por meio do Departamento de Material e Patrimônio do contratante, localizado na Rua Treze de Maio, 663 , centro, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre 13:00 às 19:00 horas, segundo a quinta-feira, e entre 07:00 às 13:00 na sexta-feira; e definitivamente após a conclusão da montagem, onde será emitido Atestado de Recebimento Definitivo, após vistoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela aquisição, serviço de montagem e garantia, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor unitário de R\$ (xxxx) e total de R\$ (reais)**, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento da fatura correspondente ao presente CONTRATO, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterà(ão) o Número do CONTRATO, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, fornecido pela Diretoria de Administrativa e Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou outro meio estabelecido pelas partes, no prazo do caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não pagamento na forma estabelecida no parágrafo anterior, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada , no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE/FAC, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, alterado pela legislação posterior, condicionado a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo, além de outras decorrentes de legislação específica

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

PARÁGRAFO SÉTIMA – Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devido valores correspondentes à aquisição e montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93, em face ao prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega e montagem será de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do extrato contratual na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: 5046.4216.449052 fonte 00

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a contratante a:

- 1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2) garantir o acesso ao local onde serão executados os serviços, estabelecendo normas e procedimentos;
- 3) atentar para que durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela execução contratada, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, projeto termo de referência, edital do pregão e observando as seguintes obrigações;
- 2 – A prestação dos serviços de montagem e garantia na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 – Proceder a entrega, montadas, das estantes definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- 4 - empregar mão-de-obra especializada e capacitada na execução dos serviços de montagem e garantia;
- 5- Arcar com todas as despesas com seus funcionários, fornecendo todo o maquinário necessário;
- 6 - manter durante toda a execução do contrato de garantia, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 7 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 8 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 11- não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão;
- 12 – entregar o objeto contratado atendendo a todas as exigências de normas técnicas exigidas, com a qualidade definida e das certificações constante no Termo de Referência.
- 13 – oferecer assistência técnica na cidade de João Pessoa durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com as penas estabelecidas.

PARAGRAFO ÚNICO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sem prejuízo das penalidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 007/2009 e seus anexos (Termo de Referência e anexos);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como o descumprimento de obrigações durante o prazo de garantia, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

1 – advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso na execução das obrigações, que só serão aceitas mediante crivo da Administração, sendo, facultativamente e a critério da autoridade superior administrativa, aplicada multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias.

2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial ou atraso superior a 10 (dez) dias e de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato por inexecução total ou rescisão por culpa da contratada, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, que ensejar retardamento da execução do objeto contratado por prazo superior a 10(dez) dias, sem prejuízo da multa estabelecida;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora, ora contratado, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e/ou descumprir obrigações durante o prazo de garantia;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além do não cumprimento do prazo de execução, a pena de advertência, prevista nesta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses:

- 1- deixar de atender o chamado da contratante, durante o prazo de garantia, pelo prazo superior a 02 (dois) dias.
- 2- deixar de substituir os móveis/estantes defeituoso no prazo superior a 10 (dez) dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.
- 3- deixar de recuperar os moveis/estantes no prazo superior a 10 (dez) dias, depois de notificada e durante o prazo de garantia.

PARÁGRAFO QUARTO – a pena de 50% de multa prevista no item 2 desta cláusula será aplicada também nas seguintes hipóteses:

- 1- Advertências reiteradas;
- 2- quando o dobro dos prazos dos itens 1; 2 e 3 forem ultrapassados para o cumprimento de suas obrigações, durante o prazo de garantia;

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto poderá ser aumentado, após justificativa dá impossibilidade do cumprimento escrita apresentada pela contratada, sujeita a deferimento pela Diretora de Tecnologia da Informação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de 12(doze) meses para os moveis/estantes, contra defeitos, ficando de inteira responsabilidade da contratada a restauração e/ou substituição, observando-se as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de garantia se inicia com o recebimento definitivo, com a apresentação do Atestado de Recebimento Definitivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá cumprir, após notificada, os seguintes prazos:

- 1- atendimento ao chamado da contratante em até 02 (dois) dias.
- 2- substituição de móveis e materiais defeituosos em até 10 (dez) dias.
- 3- recuperação dos móveis e materiais em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Diretoria de Administrativa ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, na forma da legislação.
- III) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- IV) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº /09
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2009.

Procuradora-Geral de Justiça
Pela CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF